

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

063

CONTRATO N°: 00029/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 031.402.624-00, Carteira de Identidade n° 1886617 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - AV DOM PEDRO I, 896 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 00.518.251/0002-43, neste ato representado por Saulo Freire de Araujo, Brasileira, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 07, Palmeiras - Campina Grande - PB, CPF n° 151.086.604-30, Carteira de Identidade n° 361890 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00005/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00005/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

1 - PROCEDIMENTOS							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL		
1	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	UND	44	57,74	2.540,56		
2	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma Binocular - associação (1ª, 2ª e 3ª linha) -	UND	14	226,02	3.164,28		
3	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma Binocular (3ª linha)	UND	8	127,98	1.023,84		
4	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma Binocular - associação (1ª e 2ª linha) -	UND	6	98,04	588,24		
5	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma Binocular (2ª linha)	UND	10	79,38	793,80		
6	Tratamento Oftalmológico de paciente com Glaucoma Binocular (1ª linha)	UND	6	18,66	111,96		
Total do Lote:					8.222,68		
Total:					8.222,68		

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.222,68 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.070 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2002 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
000436 3390.35 99 Serviços de Consultoria
000438 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 25 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito

031.402.624-00

PELO CONTRATADO

OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI

SAULO FREIRE DE ARAUJO

151.086.604-30



BOLETIM OFICIAL

Rs 069

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 37 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 26 DE JULHO DE 2018.
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 8.222,68.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Julho de 2018.

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2002 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 000436 3390.35 99 Serviços de Consultoria 000438 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00029/2018 - 25.07.18 - OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 8.222,68.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/07/2018 às 14:03:42 foi protocolizado o documento sob o N° 58797/18 da subcategoria Licitações , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00005/2018

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/07/2018

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 8.222,68

Valor: R\$ 8.222,68

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.222,68

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Oftalmoclinica Saulo Freire Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.518.251/0002-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	32032738c4c2f181132b04c63e89123e

João Pessoa, 26 de Julho de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2018 às 11:30:35 foi protocolizado o documento sob o N° 63212/18 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000292018

Data da Publicação: 26/07/2018

Data da Assinatura: 25/07/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2018

Valor Contratado: R\$ 8.222,68

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM A TABELA DO SUS

Contratado (Nome): Oftalmoclínica Saulo Freire Eireli - Me

Contratado (CNPJ): 00.518.251/0002-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3a75d043c832cba30214c1585527c44f

João Pessoa, 09 de Agosto de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB